

EDITAL 003/2017

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB** por meio da **PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS** torna público aos/as estudantes de graduação regularmente matriculados/as nesta Instituição de Ensino Superior, o presente edital de avaliação socioeconômica para a seleção e preenchimento de vagas do **PROGRAMA DE PERMANÊNCIA QUALIFICADA - PPQ nas modalidades de auxílio: alimentação, transporte, moradia e pecuniário à alimentação** nos *campi* de Amargosa, Cachoeira, Cruz das Almas, Feira de Santana, Santo Antonio de Jesus e Santo Amaro da Purificação em conformidade com o Plano Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Dec. 7.234/2010).

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital tem por finalidade a ampliação das condições de permanência dos/as estudantes no ensino superior, conforme o estabelecido pelo PNAES.

O processo de seleção para acesso ao Programa de Permanência Qualificada – PPQ destina-se a estudantes em comprovada condição de vulnerabilidade socioeconômica e que estejam regularmente matriculados/as em cursos presenciais de graduação da UFRB, considerando o limite de vagas previstas neste edital, e a disponibilidade orçamentária.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para atender as despesas do presente Edital são previstos no Orçamento Geral da União destinado a UFRB para o exercício de 2017. O pagamento dos auxílios do PPQ está condicionado à liberação à UFRB dos Recursos Orçamentários do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, regulamentado pelo Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010.

2. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS À PERMANÊNCIA

2.1 - Alimentação: refere-se ao acesso regular ao Restaurante Universitário, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para realização de almoço ou jantar.

2.2.- Auxílio Pecuniário à Alimentação: refere-se ao repasse mensal no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta) para auxiliar em despesas com alimentação em *campi* que não possuam instalações de Restaurante Universitário

2.3. Moradia¹: refere-se à concessão de uma vaga na unidade de residência universitária, com direito à alimentação.

2.4. Transporte: refere-se ao repasse mensal no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para auxiliar nas despesas com deslocamento de ida e volta para o centro de ensino, dos/das estudantes, prioritariamente, para moradores/as das cidades circunvizinhas aos *campi* da UFRB.

3.DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

Para candidatar-se ao Programa de Permanência Qualificada – PPQ, o/a estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I) Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação presencial da UFRB;
- II) Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica por meio de documentação exigida (Anexo I);
- III) Apresentar perfil socioeconômico estabelecido pelo PNAES (Dec. 7.234/2010): renda familiar per capita bruta de até 1 salário mínimo e meio;
- IV) Prioritariamente, ser oriundo/a da rede pública de ensino;
- V) Prioritariamente, ser optante do sistema de acesso via programa de reserva de vagas da UFRB (origem escolar e definição de pertencimento étnico-racial);
- VI) Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza ou atividade remunerada;
- VII) Não ser graduado/a, salvo estudantes da UFRB oriundos/as de cursos de Bacharelados Interdisciplinares que estejam matriculados em algum curso de 2º ciclo - terminalidade.
- VIII) Não receber bolsa proveniente de outros programas tais como: PBP, PIBIC, PIBEX, PET ou outras de mesma natureza.

Será considerado eliminatório o que se refere aos itens: I, II, III, VI, VII, VIII.

¹ Os discentes excedentes na modalidade Moradia poderão ser alocados na modalidade “Pecuniário a Moradia”, respeitando-se a classificação no processo seletivo, a depender da disponibilidade orçamentária dos recursos PNAES.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será composto de 07 (sete) etapas, de acordo com os prazos previstos neste edital.

1ª Etapa: inscrição *online*

A inscrição será feita com o preenchimento do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico, localizados no endereço abaixo:

<http://www.ufrb.edu.br/propaae/selecao-do-programa-de-permanencia-qualificada-2017.1>

Apenas os/as candidatos/as que entregarem os documentos acima referidos terão sua inscrição confirmada.

Não é permitida a entrega parcial de documentos, tendo o/a candidato/a a inscrição cancelada e o/a candidato/a considerado/a fora do processo seletivo.

2ª Etapa: Entrega de documentos

Os/as candidatos/as deverão comparecer à PROPAAE dos respectivos centros de ensino, para entregarem a documentação exigida neste edital, conforme **anexo I** dentro do prazo previsto no cronograma.

3ª Etapa: Análise documental e avaliação dos critérios socioeconômicos e institucionais

Serão levados em consideração os critérios estabelecidos pelo **PNAES** (Dec. 7.234/2010) e pela **UFRB**, e tal análise será realizada pela equipe do Serviço Social da PROPAAE.

4ª Etapa: Convocação dos/as selecionados/as para entrevistas sociais

Divulgação **via edital** dos/as selecionados/as que cumpriram os requisitos das etapas anteriores, contendo o dia, o horário e o local para a realização da entrevista social.

O não comparecimento na data e horário previstos implicará na eliminação do candidato/a do Processo Seletivo, salvo nos casos em que a ausência seja justificada e comprovada formalmente indicando que houve a impossibilidade da presença na data estabelecida neste edital.

5ª Etapa: Entrevista Social

A entrevista social será realizada exclusivamente pela equipe técnica do NAIE nas datas e horários divulgados na lista de convocação.

Poderão ser dispensados da etapa da entrevista social candidatos/as que participaram do processo seletivo, edital: 04/2016, e aqueles/as que estejam inscritos/as em modalidades de atendimento que tenham concorrência inferior a 02 (dois) candidatos/as por vaga.

O não comparecimento a entrevista social é considerado descumprimento das normas deste edital, de modo que o não comparecimento implicará na imediata exclusão do processo seletivo.

6ª. Etapa: Resultado Final

Divulgação do resultado final contendo os nomes dos/as candidatos/as aprovados/as, em ordem alfabética, respeitando os critérios para concessão do auxílio e dentro do limite de vagas previstas neste edital.

O/a candidato/a, que desejar saber sua classificação no processo seletivo, deverá solicitar à PROPAAE no seu centro de ensino. A solicitação deve ser feita via requerimento.

7ª Etapa: Efetivação do auxílio

Os/as candidatos/as aprovados/as dentro do limite de vagas previstas neste edital deverão comparecer à reunião, para assinatura do termo de compromisso, conforme cronograma a ser divulgado no site da PROPAAE.

A ausência na referida efetivação implicará no cancelamento da concessão e consequente convocação de outro/a candidato/a para preenchimento da vaga, respeitando a ordem de classificação.

O/a candidato/a aprovado/a no processo seletivo do PPQ perderá o direito ao auxílio, caso não assine o termo de compromisso e não participe da reunião de oficialização, salvo nos casos em que a ausência seja justificada formalmente por motivo de força maior ou por problema de saúde com atestado médico com CID (Classificação Internacional de Doença).

5. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS
Inscrição online	12/06/2017 a 16/06/2017
Recepção de documentos	27/06/2017 a 03/07/2017
Análise documental	04/07/2017 a 17/07/2017
Convocação para entrevistas sociais	19/07/2017
Entrevistas sociais	21/07/2017 a 04/08/2017
Avaliação dos critérios socioeconômicos	05/08/2017 a 15/08/2017
Resultado Final	18/08/2017
Efetivação do Auxílio	23/08/2017

Obs: As datas poderão sofrer alteração em virtude da demanda e/ou disponibilidade da equipe técnica.

6. DAS DATAS DE ENTREGA DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO E DOCUMENTAÇÃO (ANEXO I e II).

Dia **27/06/2017** (terça -feira) - Nomes iniciados com as letras - **A/B/C D/E/F**

Dia **28/06/2017** (quarta-feira) -Nomes iniciados com as letras **G/H/I J/K/L**

Dia **29/06/2017** (quinta-feira) - Nomes iniciados com as letras - **M/N/O**

Dia **30/06/2017** (sexta-feira) - Nomes iniciados com as letras – **P/Q/R/S**

Dia **03/07/2017** (segunda -feira) - Nomes iniciados com as letras - **T/U/V/W/X/Y/Z**

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições do processo seletivo do Programa de Permanência Qualificada – PPQ da PROPAAE/UFRB serão realizadas por meio do preenchimento **on-line** da Ficha de Inscrição e do Questionário Socioeconômico disponível na página da Propaae (www.ufrb.edu.br/propaae) no link <http://www.ufrb.edu.br/propaae/selecao-do-programa-de-permanencia-qualificada-2017.1> no período de 12/06/2017 a 16/06/2017, (até 23h59min), observado o horário de Brasília.

7.2 No preenchimento do formulário socioeconômico o/a estudante deverá:

7.2.1 Optar por apenas 01 (uma) das modalidades de auxílio ofertadas de acordo ao centro de ensino onde está vinculado/a.

7.3 O Formulário Socioeconômico devidamente preenchido, impresso e assinado deverá ser entregue somente nos dias **discriminados no item 6**, nas respectivas unidades da PROPAAE conforme a inicial do nome do/a estudante, respeitado o horário de funcionamento de cada setor para essa finalidade.

7.4 A não entrega do Formulário Socioeconômico assinado e/ou no prazo estabelecido neste Edital acarretará na eliminação automática do/a estudante do processo de seleção.

8. DAS VAGAS

<u>CAMPUS</u>	<u>MODALIDADE</u>	<u>Nº DE VAGAS</u>	
CFP	PEC ALIMENTAÇÃO	20	
	MORADIA	FEMININA 03	MASCULINA 04
	AUX. TRANSPORTE	05	
CAHL	PEC ALIMENTAÇÃO	17	
	MORADIA	FEMININA 09	MASCULINA 06
	AUX. TRANSPORTE	05	
CETENS	PEC ALIMENTAÇÃO	12	
	AUX. TRANSPORTE	05	
CECULT	PEC ALIMENTAÇÃO	12	
	AUX. TRANSPORTE	05	
CCS	PEC ALIMENTAÇÃO	14	
	MORADIA	FEMININA 06	MASCULINA 03
CCAAB/CETEC	ALIMENTAÇÃO	60	
	AUX. TRANSPORTE	05	
	MORADIA	FEMININA	MASCULINA
		05	15
CFP/CAHL/CETENS/CECULT/ CCS/CCAAB/CETEC	PEC ALIMENTAÇÃO	07 vagas para pessoa com deficiência	

8.1 – Durante a validade do referido edital poderão ser acrescidas vagas não discriminadas neste quadro, de acordo com a disponibilidade orçamentária dos recursos do PNAES.

9. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

Para participar do Processo Seletivo do PPQ, o/a estudante deverá comprovar a renda familiar *per capita* estabelecida neste edital.

Os candidatos/as que concorrerão as vagas destinadas as pessoas com deficiência deverão comprovar, formalmente, além da renda familiar per capita, sua deficiência conforme descrito no anexo II.

Por renda *per capita* compreende-se: a soma dos rendimentos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

Serão considerados na avaliação socioeconômica e pedagógica os seguintes critérios de classificação que determinam a ordem de inclusão no PPQ, conforme a quantidade de vagas disponibilizadas:

- 1) Menor renda *per capita* do grupo familiar;
- 2) Ter no grupo familiar algum membro idoso, enfermo ou portador de necessidades especiais inclusive o próprio estudante;
- 3) Ser beneficiário de programas de transferência de renda do governo;
- 4) Estudantes oriundos/as da rede pública de educação básica;
- 5) Estudantes, prioritariamente, optantes do sistema de acesso via programa de reserva de vagas da UFRB (origem escolar e definição de pertencimento étnico-racial);
- 6) Ser oriundo/a de zona periférica urbana ou zona rural;
- 7) Estar com o histórico escolar compatível com a conclusão de curso no tempo mínimo;
- 8) Não ser reprovado/a por falta nas disciplinas, salvo se a reprovação tiver sido em virtude de questões de saúde justificadas formalmente, conforme o REG/UFRB;
- 9) Ter participado de alguma atividade de ensino, pesquisa ou extensão, exceto para estudantes do 1º semestre.

§ Ainda que o/a estudante esteja em situação de vulnerabilidade, este/a poderá não ser inserido/a no programa, caso a demanda seja excedente ao número de vagas ofertadas devido a indisponibilidade de recursos orçamentários.

10. DO RESULTADO

O resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.ufrb.edu.br/propaae.

11. DA DURAÇÃO DO AUXÍLIO

O auxílio disponibilizado ao/a estudante que for aprovado/a no processo seletivo do PPQ terá vigência do tempo médio para conclusão da graduação, devendo ser renovado, anualmente, desde que o/a estudante cumpra todos os requisitos do item: 12 deste edital.

12. DOS COMPROMISSOS DO/A ESTUDANTE OU DA MANUTENÇÃO DOS AUXÍLIOS

Para o/a estudante manter o auxílio, ele/ela deverá atender às seguintes exigências:

- a) Estar regularmente matriculado/a em cada semestre letivo;
- b) Não ser reprovado/a por falta em disciplinas, apresentando frequência às aulas igual ou superior a 75%;
- c) Estar matriculado/a em no mínimo 3 (três) disciplinas, exceto no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- d) Dedicar-se às atividades de ensino obtendo desempenho acadêmico com no mínimo 70% de aprovação nas disciplinas cursadas;
- e) Não ultrapassar o tempo médio para se diplomar no curso de graduação em que está matriculado/a;
- f) Atender obrigatoriamente às convocações da equipe técnica do Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante (NAIE), para participar das sessões de acompanhamento acadêmico e psicossocial;
- g) Comprometer-se em participar dos processos formativos promovidos pela PROPAAE sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE);
- h) Manter-se informado/a, mediante publicações no site www.ufrb.edu.br/propaae e do envio de e-mails, sobre as convocações e atividades realizadas pela PROPAAE;

- i) Realizar os procedimentos necessários à reavaliação e à renovação dos auxílios nos prazos determinados pela PROPAAE;
- j) Colaborar com a organização dos eventos promovidos pela PROPAAE quando solicitado/a;
- k) Informar, via requerimento, à Coordenadoria de Assuntos Estudantis/Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante (CAEST/NAIE) qualquer alteração nos dados de condição socioeconômica, identificando início de atividade remunerada – estágio e/ou emprego, aquisição ou recebimento de bens móveis ou imóveis e/ou proventos;
- l) Atualizar os dados pessoais, via requerimento (número de contato telefônico, e-mails, endereço, conta corrente etc.), comunicando à PROPAAE qualquer alteração;
- m) Informar, via requerimento, a Coordenadoria de Assuntos Estudantis/Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante (CAEST/NAIE), o trancamento parcial ou total, desistência ou transferência externa e interna, cursos simultâneos de graduação e mudança de curso que gere novo número de matrícula.

13. DA RENOVAÇÃO

A concessão do auxílio poderá ser renovada, anualmente, por período máximo equivalente ao tempo médio de duração do curso de graduação no qual o/a estudante esteja matriculado/a. O tempo de auxílio será contado com base na primeira data de ingresso do/a bolsista no Programa de Permanência Qualificada – PPQ, tendo em vista o curso ao qual esteja vinculado/a quando da efetivação do auxílio.

14. DA SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

14.1. O auxílio poderá ser suspenso a pedido do/a estudante e de ofício nos seguintes casos:

- a) Mobilidade acadêmica;
- b) Não atendimento às convocações da PROPAAE. Caso ocorram 2 (duas) ausências não justificadas formalmente;
- c) Não colaboração com a organização dos eventos promovidos pela PROPAAE, quando solicitado/a;
- d) Necessidade de realizar tratamento de saúde fora da sede do centro de ensino, apresentando relatório médico com Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

14.2. O cancelamento do auxílio à permanência poderá ocorrer a qualquer tempo, se o/a estudante:

- a) Integralizar todos os componentes da grade curricular;
- b) Não estiver regularmente matriculado/a no semestre letivo;
- c) Estiver reprovado/a por falta em disciplinas, apresentando frequência às aulas inferior a 75%;
- d) Não estiver matriculado/a em no mínimo 3 (três) disciplinas, exceto no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- e) Obter desempenho acadêmico inferior a 70% de aprovação nas disciplinas cursadas;
- f) Ultrapassar o tempo médio do curso de graduação em que está matriculado/a para se diplomar;
- g) Não atender às convocações da PROPAAE. Caso ocorram 3 (três) ausências não justificadas formalmente;
- h) Incidir no Art. 65 do Regimento de Graduação (REG) da UFRB;
- i) Passar a ter vínculo empregatício;
- j) Ingressar através de nova matrícula no mesmo curso de graduação;
- k) Trancar totalmente sua matrícula e/ou abandonar o curso;
- l) Descumprir injustificadamente quaisquer itens do Programa de Permanência Qualificada - PPQ;
- m) Apresentar qualquer inconsistência que seja em relação às declarações realizadas pelo/a estudante no ato da inscrição no processo seletivo;
- n) Irregularidades na documentação comprobatória apresentada pelo/a discente referente à sua condição socioeconômica declarada;
- o) Ser responsabilizado/a administrativamente por infringir o Regimento Geral da UFRB;
- p) Ingressar em curso de graduação de outra Instituição de Ensino Superior- IES.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Poderão ser realizadas visitas domiciliares e virem a ser solicitados outros documentos complementares.
- A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- A concessão do auxílio do Programa de Permanência Qualificada – PPQ concedida ao/a candidato/a aprovado/a é pessoal, temporária e intransferível.
- A mudança de modalidade de auxílio só poderá ocorrer mediante participação e aprovação em novo processo seletivo do PPQ, salvo deliberação exclusiva desta Pró-Reitoria.
- *Em qualquer tempo, o/a estudante poderá ser convocado/a para que a PROPAAE possa reavaliar a sua condição socioeconômica.*
- A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Cruz das Almas, 06 junho de 2017.



Maria Goretti da Fonseca

Pró-Reitora de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis
PROPAAE/UFRB

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA A SER APRESENTADA NO PERÍODO DA INSCRIÇÃO.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para efetivar sua inscrição no processo seletivo, o/a estudante deverá entregar os documentos abaixo relacionados, acompanhados do formulário de inscrição e do questionário impressos, assinados pelo/a candidato/a.

É obrigatório o preenchimento do formulário de composição familiar anexo.

(Apresentar cópia dos documentos para análise- - de todos os membros do grupo familiar - pessoas que vivem na mesma casa)

Todas as declarações apresentadas deverão ter firma reconhecida em cartório.

1. Documentos de identificação pessoal de todos os membros da família:

- a) Documento de Identidade (RG, Certidão de Nascimento ou Carteira de Motorista, etc.) de todos os membros que fazem parte do grupo familiar;
- b) CPF de todos os membros que fazem parte do grupo familiar;
- c) Certidão de óbito do pai ou mãe, se for o caso.

1.1 Em caso de separação e/ou divórcio dos pais ou estudante:

- a) Certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou estudante, conforme o caso);
- b) Declaração informando se recebe (ou não) pensão alimentícia, com assinatura reconhecida em cartório.

2. Documentos do Estudante:

Os documentos deverão ser entregues em: *CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA COMUM ACOMPANHADA DO ORIGINAL* para conferência e validação.

- a) Comprovante de matrícula- semestre 2017.1;
- b) Formulário de inscrição do processo seletivo e questionário socioeconômico impressos e assinados pelo/a estudante;

- c) Histórico escolar da UFRB, dispensado para estudantes do 1º semestre;
- d) Cédula de identidade e CPF;
- e) Comprovante de residência do local atual de moradia do estudante, a partir de seu ingresso na universidade (recibo de aluguel ou declaração do/a responsável pela moradia);
- f) Histórico escolar do ensino médio;
Se cursou ensino médio em instituição privada e foi bolsista: declaração emitida por instituição de ensino privado informando a condição de bolsista assistencial parcial ou integral (durante a realização do ensino médio);
- g) Carteira de trabalho do estudante (cópia das páginas de identificação, qualificação civil, contrato de trabalho, mesmo que não tenha nenhum registro, e anotações gerais mesmo que nestas não constem informações) ou documento de rescisão de contrato. No caso de não possuir carteira de trabalho, entregar protocolo de solicitação da mesma ou declaração com firma reconhecida em cartório, informando que não exerce atividade remunerada
- h) Declaração do Imposto de Renda (completa) e o recibo de entrega da declaração referente ao exercício de 2016/ano calendário 2017 (caso seja declarante ou esteja como dependente em declaração de terceiros);
- i) Para estudantes casados, cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável;
- j) Termo de guarda e/ou Responsabilidade, Adoção ou Declaração de Dependência Econômica atualizada, caso o estudante dependa de pessoas que não sejam seus pais;
- k) 01 foto 3X4 recente.

3.Documentos dos Familiares:

Os documentos deverão ser entregues em CÓPIA COMUM legível.

- a) Cópia de Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF dos responsáveis ou cônjuge e dos demais membros familiares maiores de 18 anos;
- b) Documentos dos membros da família menores de 18 anos que moram na casa dos pais ou responsáveis (cópia do registro de nascimento ou cédula de identidade);
- d) Declaração do Imposto de Renda (completa) e o recibo de entrega da declaração referente ao exercício de 2016/ano calendário 2017 dos pais, responsáveis ou do cônjuge (caso seja declarante ou esteja como dependente em declaração de terceiros.
- e) Caso seja isento de declaração de Imposto de renda, apresentar cópia impressa da consulta à restituição do Imposto de Renda. Documento este que pode ser retirado na página: **<http://www.receita.fazenda.gov.br/restituição>**

- e) Comprovante de Residência urbana ou rural (última conta de água, energia ou telefone);
- f) No caso de familiares que residem em imóvel alugado apresentar contrato de locação constando endereço completo, período da locação e valor.

4. Comprovantes de Renda:

Os documentos deverão ser entregues em: *CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA COMUM ACOMPANHADA DO ORIGINAL* para conferência e validação.

A documentação de renda de todos os membros da família maiores de 16 anos, inclusive do estudante, deverá ser entregue em cópia legível, conforme a condição, de acordo com a relação abaixo:

a) Se assalariado/a,

- cópia dos contracheques dos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo do PPQ de todos os membros da família (residem sobre o mesmo teto) que exerçam atividade remunerada.
- cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Os isentos deverão apresentar Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela empresa em que trabalha referente ao ano de 2016.
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada de todos os membros do grupo familiar, maiores de 16 anos (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais;
- cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição no PPQ; das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao/a estudante ou a membros do seu grupo familiar;

b) Se prestador/a de serviço,

- contrato de trabalho constando a atividade exercida e rendimento.

c) Se **autônomo/a ou trabalhador/a inserido/a no mercado informal**,

- recibo de pagamento autônomo (RPA) ou Declaração informando atividade exercida e rendimento mensal com firma reconhecida em cartório.

Para comprovar rendimento de **trabalho informal** (sem carteira assinada, como no caso de diaristas, vendedores/as, ambulantes, pedreiros/as, marceneiros/as, costureiras/os, revendedores/as, dentre outros/as profissionais):

apresentar declaração de trabalhador/a informal com firma reconhecida em cartório, e para comprovar a inexistência de vínculo empregatício, apresentar cópia da carteira de trabalho profissional (as duas páginas que contêm a identificação do trabalhador, com fotografia e dados pessoais; a página de registro do último emprego com a data de saída e a página subsequente em branco; ou, no caso de nunca ter sido registrada, as duas páginas que contêm a identificação do trabalhador, com fotografia e dados pessoais, e 1ª página de registro de contrato em branco e página de anotações gerais em branco);

d) Se **pessoa do lar**,

- apresentar carteira de trabalho (cópia das páginas de identificação, qualificação civil, último contrato de trabalho e anotações gerais, mesmo que nas referidas páginas não constem informações, ou seja, estejam em branco) e declaração informando não exercer atividade remunerada ou rendimento mensal com firma reconhecida em cartório. Caso não disponha de carteira de trabalho, informar na declaração.

e) Se **pensionista, aposentado e demais beneficiários do INSS**,

- apresentar extratos de pagamento referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão dos três últimos meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo (extrato de pagamento bancário com o número do benefício e com o valor mensal da remuneração recebida ou formulário/ espelho com o valor atualizado, constando assinatura de funcionário das Agências do INSS e data.

f) Se **agricultor/a, lavrador/a, parceiro/a ou arrendatário/a rural**,

- declaração original, expedida por sindicato, informando os produtos cultivados e o rendimento mensal e declaração de aptidão ao PRONAF – DAP, última notificação do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR;

g) Se **proprietários de empresas, microempresas ou pessoas com participação em cotas de empresas**,

- declaração contábil com retirada de pró-labore atualizada e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

h) Para **proprietários de imóvel(eis) de aluguel**: cópia do(s) contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s);

i) Se **beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Bolsa Escola, Renda Mínima etc.)**,

- comprovante de recebimento do benefício constando o valor e cópia do cartão.

j) Se **desempregados**,

- pais responsáveis ou cônjuge e os demais membros familiares maiores de 18 anos devem apresentar a carteira de trabalho (cópia das páginas de identificação, qualificação civil, contrato de trabalho, mesmo que não tenha nenhum registro, e anotações gerais mesmo que nestas não constem informações) e documento de rescisão de contrato. No caso de não possuir carteira de trabalho, entregar protocolo de solicitação da mesma ou declaração com firma reconhecida em cartório, informando que não exerce atividade remunerada.

l) No **caso de pais falecidos**,

- apresentar certidão de óbito.

m) Para a **comprovação de contribuição financeira**: caso o estudante possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente com as despesas mensais do domicílio (mesada ou outros), deverá apresentar declaração de próprio punho emitida pelo contribuinte.

n) No caso de recebimento de **Pensão Alimentícia**, documento que contenha a identificação e o valor do auxílio.

5. Comprovante de Despesas:

Os documentos deverão ser entregues em *CÓPIA COMUM legível*.

- a) **Moradia:** contrato de locação ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;
- b) **Educação:** comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar (es);
- c) **Saúde:** atestado médico ou relatório médico com o CID (Classificação Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa ou for portador/a de deficiência física ou mental;
- d) **IPTU:** página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, área do terreno etc. Não é necessário estar pago;
- e) **Comprovantes:** água, luz, telefone. Não é necessário estar pago.

6. Observações:

- a) Outros documentos poderão ser solicitados pela equipe técnica do processo seletivo;
- b) A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo seletivo implicarão no cancelamento da inscrição do/a candidato/a.

ANEXO II

Para fins desse Edital, considera-se:

I - Deficiência física: aquela que possui “alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções”, conforme se especifica no Decreto nº 5.296, de 2004;

II - Deficiência auditiva: Considera-se aluno com deficiência auditiva os que possuem perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz, de acordo com o que prevê o Decreto nº 5.296, de 2004.

III - Deficiência visual: Considera-se deficiência visual a cegueira e a baixa visão. Por cegueira entende-se a perda total da visão ou a percepção mínima, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Considera-se baixa visão aquela em que a acuidade visual fica entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, ou ainda em que os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores, conforme especificações do Decreto nº 5.296, de 2004.

IV - Deficiência mental/intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

V - Transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.

VI – Altas habilidades e superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

VII – Deficiência múltipla: Associação de duas ou mais deficiências.

Para comprovação da deficiência é necessária a apresentação do laudo médico. O laudo médico deverá conter a descrição da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID) correspondente à condição que caracteriza a deficiência. O CID não deve referenciar-se à causa, e sim à seqüela, por exemplo, deve referir-se à amputação e não à neoplasia que originou, à cegueira e não à diabetes que a originou. O laudo médico deverá ser emitido pela rede pública de saúde ou conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS).

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

OBS: (Apresentar cópia dos documentos para análise, de todos os membros do grupo familiar, pessoas que vivem na mesma casa)

DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA E DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, portador/a
do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº
_____, residente no _____ endereço:

_____, declaro que a minha família é composta de _____ (número)
pessoas, das quais _____ (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao processo seletivo do PPQ, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu auxílio junto à PROPAAE, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família:

NOME/IDADE	GRAU DE PARENTESCO	PROFISSÃO/ATIVIDADE	RENDA MENSAL
	CANDIDATO/A		

_____, _____ de _____ de 2017.
(Cidade/UF)

Assinatura

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) março/2017: R\$ _____;

2) abril/2017 :R\$ _____;

3): maio/2017: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa de Permanência Qualificada – PPQ da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento do auxílio, com a restituição integral dos recursos.

_____, ____ de _____ de 2017 .
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____, portador/a do RG
nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº
_____, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia
_____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração,
provendo meu sustento da seguinte forma:

Mês/Ano: Renda

1) março/2017: R\$ _____;

2) abril/2017 :R\$ _____;

3): maio/2017: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa de Permanência Qualificada – PPQ da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento do auxílio, com a restituição integral dos recursos.

_____, ____ de _____ de 2017 .
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador/a do RG
nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº
_____, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal,
exercendo a atividade de
_____, não constante na
Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) março/2017: R\$ _____;

2) abril/2017 :R\$ _____;

3): maio/2017: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa de Permanência Qualificada – PPQ da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento do auxílio, com a restituição integral dos recursos.

_____, ____ de _____ de 2017 .
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS
E/OU ARRENDAMENTO**

Eu, _____, portador/a do RG
nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº
_____, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo
referente à locação _____
_____.

Mês/Ano: Renda

1) março/2017: R\$ _____;

2) abril/2017: R\$ _____;

3) maio/2017: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa de Permanência Qualificada – PPQ da Pró-reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento do auxílio, com a restituição integral dos recursos.

_____, ____ de _____ de 2017 .
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante